

#### EDITAL 004/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS torna público aos/às estudantes de graduação regularmente matriculados/as nesta Instituição de Ensino Superior o presente edital de avaliação socioeconômica para a seleção e preenchimento de vagas do PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - PPQ nas modalidades: alimentação, transporte, moradia e pecuniário à moradia nos Campus de Amargosa, Cachoeira, Cruz das Almas, Feira de Santana, Santo Antonio de Jesus e Santo Amaro da Purificação, em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010).

## **DISPOSIÇÕES PRELI MINARES**

Conforme preconiza o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ destina-se a estudantes em comprovada condição de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados/as em cursos presenciais de graduação da UFRB.

# 1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital são previstas no Orçamento Geral da União destinado à UFRB para o exercício de 2016. O pagamento dos auxílios do PPQ está condicionado à liberação à UFRB dos Recursos Orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.





#### 2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS À PERMANÊNCIA

- 2.1. **Alimentação:** refere-se ao acesso regular ao Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para realização de almoço ou jantar.
- 2.2. **Transporte:** refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para estudantes que moram em cidades circunvizinhas aos *Campus* da UFRB, para auxílio nas despesas com deslocamento de ida e volta ao centro de ensino

Para a concessão desta modalidade são considerados:

- a) Os municípios de origem situados no máximo a 60 km (Sessenta quilômetros) de distância do centro de ensino, salvo quando residir em zona rural com cobertura de transporte regular. Ressalta-se que a distância enquadrada nesta modalidade é a distância máxima de 60 Km (Sessenta quilômetros), a contar da entrada principal do município de origem do/a estudante até a entrada principal do município onde está localizado o centro de ensino, salvo quando residir em zona rural com cobertura de transporte regular.
- 2.3. Moradia: refere-se à concessão de uma vaga na unidade de residência universitária, com direito à alimentação.
- 2.4. **Pecuniário à moradia:** refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais) para auxiliar nas despesas de aluguel e alimentação nos centros onde não há restaurante universitário, e R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais) para os/as alunos/as do centro de Cruz das Almas, para auxiliar nas despesas com pagamento de aluguel.

Para a concessão das modalidades referentes à moradia serão considerados:

b) Os municípios de origem situados – no máximo – a 61 km (Sessenta e um quilômetros) de distância do centro de ensino, salvo quando residir em zona rural com cobertura de transporte regular. Ressalta-se que a distância enquadrada nesta modalidade é a distância máxima de 61 Km (Sessenta e





um quilômetros), a contar da entrada principal do município de origem do/a estudante até a entrada principal do município onde está localizado o centro de ensino, salvo quando residir em zona rural com cobertura de transporte regular.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Para candidatar-se ao Programa de Permanência Qualificada – PPQ, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFRB;
- II) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação exigida (Anexo I);
- III) Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PNAES (Dec. 7.234/2010): renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio;
- IV) Prioritariamente, ser oriundo/a da rede pública de ensino;
- V) Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- VI) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou atividade remunerada;
- VII) Não ser graduado/a, salvo estudantes da UFRB oriundos/as de cursos de Bacharelados Interdisciplinares que estejam matriculados/as em algum curso de 2º ciclo, ou seja, em alguma terminalidade.
- VIII) Não receber bolsa proveniente de outros programas, tais como: PIBIC, PIBEX, PBP, PET ou outras de mesma natureza.

Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: I, II, III, VI, VII, VIII.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 07 (sete) etapas, de acordo com os prazos previstos neste edital.

1ª Etapa: inscrição online

A inscrição será feita com o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, localizados no endereço abaixo:

https://www.ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/691-inscricao-ppq-2016-1





Serão homologadas apenas as inscrições dos/das candidatos/as que entregarem os documentos exigidos no presente edital.

Não é permitida a entrega parcial de documentos, tendo o/a candidato/a a inscrição cancelada e o/a candidato/a considerado/a fora do processo seletivo.

2ª Etapa: Entrega de documentos

Os/as candidatos/as deverão comparecer à PROPAAE dos respectivos centros de ensino, para entregarem a documentação exigida neste edital, conforme **anexo I** dentro do prazo previsto no cronograma.

3ª Etapa: Análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais

Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pelo **PNAES** (Dec. 7.234/2010) e pela **UFRB**, e tal análise será realizada pela equipe de profissionais de Serviço Social da PROPAAE.

4ª Etapa: Convocação dos/as selecionados/as para entrevistas sociais

Divulgação dos/as selecionados/as que cumpriram os requisitos das etapas anteriores. Tal divulgação será feita mediante edital, no qual serão informados o dia, o horário e o local para a realização da entrevista social.

O não comparecimento na data e horário previstos implicará na eliminação do candidato/a do Processo Seletivo, salvo nos casos em que a ausência seja justificada e comprovada formalmente indicando que houve a impossibilidade da presença na data estabelecida pelo referido edital.

5ª Etapa: Entrevista Social

A entrevista social será realizada exclusivamente pela equipe técnica do NAIE (Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante) nas datas e horários divulgados na lista de convocação.

O não comparecimento do/da candidato/a à referida entrevista é considerado descumprimento das normas deste edital, de modo que o não comparecimento implicará na imediata exclusão do/da candidato/a do processo seletivo.





#### 6a. Etapa: Resultado Final

Divulgação do resultado final contendo os nomes dos/as candidatos/as aprovados/as, em ordem alfabética, respeitando os critérios para concessão do auxílio e dentro do limite de vagas previstas neste edital.

O/a candidato/a, que deseje saber sua classificação no processo seletivo, deverá solicitar tal informe à PROPAAE no seu centro de ensino. A solicitação deve ser feita via requerimento.

#### 7ª Etapa: Efetivação do auxílio

Os/as candidatos/as aprovados/as dentro do limite de vagas previstas no presente edital deverão comparecer à reunião, para assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma a ser divulgado no site da PROPAAE.

A ausência na referida reunião de efetivação implicará no cancelamento da concessão, e consequente convocação de outro/a candidato/a para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.

O/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo do PPQ perderá o direito à concessão do auxílio, caso não assine o termo de compromisso e não participe da reunião de oficialização, salvo nos casos em que a ausência venha a ser justificada formalmente por motivo de força maior ou por problema de saúde com atestado médico com CID (Classificação Internacional de Doença).

#### 5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS			
Inscrição online	13/09/2016 a 23/09/2016			
Recepção de documentos	26/09/2016 a 03/10/2016			
Analise documental	04/10/2016 a 10/10/2016			
Convocação para entrevistas sociais	11/10/2016			
Entrevistas sociais	13/10/2016 a 31/10/2016			
Avaliação dos critérios	01/11/2016 a 11/11/2016			
socioeconômicos				
Resultado Final	14/11/2016			
Efetivação do Auxílio	17/11/2016			







6. DAS DATAS DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR (ANEXO I).

Dia 26/09/2016 (segunda-feira): nomes iniciados com as letras - A/B/C

Dia 27/09/2016 (terça-feira): nomes iniciados com as letras D/E/F

Dia 28/09/2016 (quarta-feira): nomes iniciados com as letras - G/H/I J/K/L

Dia 29/09/2016 (quinta-feira): nomes iniciados com as letras -M/N/O

Dia 30/09/2016 (sexta -feira): nomes iniciados com as letras -P/Q/R/S

Dia 03/10/2016 (segunda -feira): nomes iniciados com as letras-T/U/V/W/X/Y/Z

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições do processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada PPQ da PROPAAE/UFRB serão realizadas por meio do preenchimento **on-line** da Ficha de Inscrição e do Questionário Socioeconômico disponíveis, no período de 13 a 23 de setembro de 2016 até às 23h59min, observado o horário de Brasília –, na página da Propaae (www.ufrb.edu.br/propaae) no link https://www.ufrb.edu.br/propaae/editais-e-selecoes/691-inscricao-ppq-2016-1
- 7.2. No preenchimento do formulário socioeconômico é obrigatório que o/a estudante opte por apenas 01 (uma) das modalidades de auxílio ofertadas de acordo com o centro de ensino onde está vinculado/a.
- 7.3 O Formulário Socioeconômico devidamente preenchido, impresso e assinado deverá ser entregue somente nos dias 26, 27, 28, 29, 30 de setembro e 03 de outubro de 2016 na unidade da PROPAAE do centro onde o/a estudante realiza seus estudos, respeitando o horário de funcionamento de tal unidade por centro e obedecendo ao ordeanamento apresentado no tópico 6 deste edital, ordenamento este que está construído a partir da inicial do nome do/da candidato/a.
- 7.4 A não entrega do Formulário Socioeconômico assinado e/ou no prazo estabelecido neste Edital acarretará na eliminação automática do/a estudante do processo seletivo.





#### 8. DAS VAGAS

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS				
CFP	TRANSPORTE	10 -				
	PEC. A MORADIA					
	MORADIA	FEMININA	MASCULINA			
		06	06			
CAHL	TRANSPORTE	14				
	PEC. A MORADIA	-				
	MORADIA	FEMININA	MASCULINA			
		08	07			
CCAAB	ALIMENTAÇÃO	10	-			
	TRANSPORTE	05				
	PEC.A MORADIA	01				
CETEC	ALIMENTAÇÃO	10				
	TRANSPORTE	05				
	PEC. A MORADIA	01				
CCAAB/CETEC	MORADIA	FEMININA	MASCULINA			
		10	15			
CETENS	TRANSPORTE	05	1			
	PEC. A MORADIA	07				
CECULT	TRANSPORTE	05				
	PEC. A MORADIA	07				
ccs	TRANSPORTE	05				
	PEC. A MORADIA	01A 04				
	MORADIA	FEMININA MASCULINA				
		01	02			

# 9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Para participar do Processo Seletivo do PPQ, o/a estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital.





Por renda *per capita* compreende-se: a soma dos rendimentos obtidos mensalmente pelos membros da família. Esta soma leva em conta salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, e é dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

Serão considerados na avaliação socioeconômica e pedagógica os seguintes critérios de classificação, os quais determinam a ordem de inclusão no PPQ, conforme a quantidade de vagas disponibilizadas:

- 1) Menor renda per capita do grupo familiar;
- 2) Existência no grupo familiar de algum membro idoso, enfermo ou portador de necessidades especiais inclusive o próprio estudante;
- 3) Ser beneficiário/a de programas de transferência de renda do governo;
- 4) Ter sido estudante da rede pública de educação básica;
- 5) Ser estudante, prioritariamente, optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnicoracial);
- 6) Ser oriundo/a de zona periférica urbana ou zona rural;
- 7) Estar com o histórico escolar compatível com a conclusão de curso no tempo mínimo;
- 8) Não ser reprovado/a por falta nas disciplinas, salvo se a reprovação tiver sido em virtude de questões de saúde justificadas formalmente, conforme o REG/UFRB;
- 9) Ter participado de alguma atividade de ensino, pesquisa ou extensão, exceto para estudantes do 1º semestre.
- § Ainda que o/a estudante esteja em situação de vulnerabilidade, este/a poderá não ser inserido/a no programa, caso a demanda seja excedente ao número de vagas ofertadas devido a indisponibilidade de recursos orçamentários.

#### 10. DO RESULTADO

O resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.







# 11. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

O auxílio disponibilizado ao/a estudante que for aprovado/a no processo seletivo do PPQ terá vigência do tempo médio para conclusão da graduação, devendo ser renovado, anualmente, desde que o/a estudante cumpra todos os requisitos do item 12 deste edital.

# 12. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE OU DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

Para o/a estudante manter o auxílio, ele/ela deverá atender às seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cada semestre letivo;
- b) Não ser reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando freqüência às aulas igual ou superior a 75% (Setenta e cinco por cento);
- c) Estar matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- d) Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico com no mínimo 70% (Setenta por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Não ultrapassar o tempo médio para se diplomar no curso de graduação em que está matriculado/a:
- f) Atender obrigatoriamente às convocações da equipe técnica do Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (NAIE), para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
- g) Comprometer-se em participar dos processos formativos promovidos pela PROPAAE:
- h) Manter-se informado/a, através das publicações no site www.ufrb.edu.br/propaae e da leitura dos e-mails enviados pela PROPAAE com convocações e chamados para as atividades realizadas por esta Pró-Reitoria;
- i) Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e à renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- j) Colaborar com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE quando solicitado/a:





- k) Informar, via requerimento, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE) qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando, portanto, o início de atividade remunerada estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
- I) Atualizar os dados pessoais, via requerimento (número de contato telefônico, e-mails, endereço, conta corrente etc.), comunicando à PROPAAE qualquer alteração; m) Informar, via requerimento, à Coordenadoria de Assuntos Estudantis/Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante (CAE/NAIE), o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula.

## 13. DA AVALIAÇÃO DO/A BOLSISTA PPQ

A avaliação dos/as integrantes do PPQ será efetuada pela equipe técnica do NAIE, e para tal será considerado o êxito acadêmico.

# 14. DA RENOVAÇÃO

A concessão do auxílio poderá ser renovada, anualmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual o/a estudante esteja matriculado/a. O tempo de auxílio será contado com base na primeira data de ingresso do/a bolsista no Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

### 15. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 15.1.O auxílio poderá ser suspenso a pedido do/a estudante e de ofício nos seguintes casos:
  - a) Mobilidade acadêmica;
  - b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
  - c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a;





- d) Necessidade de realizar tratamento de saúde fora da sede do centro de ensino, apresentando relatório médico com Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 15.2. O cancelamento do auxílio à permanência poderá ocorrer a qualquer tempo, se o/a estudante:
  - a) Integralizar todos os componentes da grade curricular;
  - b) Não estiver regularmente matriculado/a no semestre letivo;
  - c) Estiver reprovado/a por falta em disciplinas, apresentando frequência às aulas inferior a 75% (Setenta e cinco por cento);
  - d) Não estiver matriculado/a em no mínimo 3 (três) disciplinas, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
  - e) Obtiver desempenho acadêmico inferior a 70% (Setenta por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas;
  - f) Ultrapassar o tempo médio do curso de graduação em que está matriculado/a para se diplomar;
  - g) Não atender às convocações da PROPAAE; 3 (três) ausências não justificadas formalmente são vistas como não atendimento;
  - h) Incidir no Art. 65 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
  - i) Passar a ter vínculo empregatício;
  - j) Ingressar através de nova matrícula no mesmo curso de graduação;
  - k) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
  - I) Descumprir injustificadamente quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada - PPQ;
  - m) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo/a estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
  - n) Tiver sua documentação comprobatória referente à sua condição socioeconômica declarada considerada como irregular;
  - o) Ser responsabilizado/a administrativamente por infligir o Regimento Geral da UFRB;
  - p) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior-IES.





# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Poderão ser realizadas visitas domiciliares e virem a ser solicitados outros documentos complementares.
- A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- A concessão do auxílio do Programa de Permanência Qualificada PPQ concedida ao/a candidato/a aprovado/a é pessoal, temporária e intransferível.
- A mudança de modalidade de auxílio só poderá ocorrer mediante participação e aprovação em novo processo seletivo do PPQ.
- Em qualquer tempo, o/a estudante poderá ser convocado/a para que a PROPAAE possa reavaliar a sua condição socioeconômica.
- A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 09 de setembro de 2016.

Sarah Roberta de Oliveira Carneiro

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis *em exercício*Universidade Federal do Recôncavo da Bahia





### **ANEXO I**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER APRESENTADA NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá entregar os documentos abaixo relacionados, acompanhados do formulário de inscrição e do questionário impressos, assinados pelo/a candidato/a.

É obrigatório o preenchimento do formulário de composição familiar anexo.

(Apresentar cópia dos documentos para análise- - de todos os membros do grupo familiar - pessoas que vivem na mesma casa)

Todas as declarações apresentadas deverão ter firma reconhecida em cartório.

## 1. Documentos de identificação pessoal de todos os membros da família:

- a) Documento de Identidade (RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista, etc.) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- b) CPF de todos os membros que fazem parte do grupo familiar;
- c) Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso.

#### 1.1 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante, conforme o caso);
- b) Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório.

#### 2.Documentos do Estudante:

Os documentos deverão ser entregues em: CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL para conferência e validação.

a) Comprovante de matrícula- semestre 2016.1;





- b) Formulário de inscrição do processo seletivo e questionário socioeconômico impressos e assinados pelo/a estudante;
- c) Histórico escolar da UFRB, dispensado para estudantes do 1º semestre;
- d) Cédula de identidade e CPF;
- e) Comprovante de residência do local atual de moradia do estudante, a partir de seu ingresso na universidade (recibo de aluguel ou declaração do/a responsável pela moradia);
- f) Histórico escolar do ensino médio;

Se cursou ensino médio em instituição privada e foi bolsista: declaração emitida por instituição de ensino privado informando a condição de bolsista assistencial parcial ou integral (durante a realização do ensino médio);

- g) Carteira de trabalho do estudante (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato. No caso de não possuir carteira de trabalho, entregar protocolo de solicitação da mesma e declaração informando que não exerce atividade remunerada;
- h) Declaração do Imposto de Renda (completa) e o recibo de entrega da declaração referente ao exercício de 2015/ano calendário 2016 (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros);
- i) Para estudantes casados, cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável;
- j) Termo de guarda e/ou Responsabilidade, Adoção ou Declaração de Dependência Econômica atualizada, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais;
- k) 02 fotos 3X4 recentes.

## 3.Documentos dos Familiares:

Os documentos deverão ser entregues em CÓPIA COMUM legível.

- a) Cópia de Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física CPF dos responsáveis ou cônjuge e dos demais membros familiares maiores de 18 anos;
- b) Documentos dos membros da família menores de 18 anos que moram na casa dos pais ou responsáveis (cópia do registro de nascimento ou cédula de identidade);





- d) Declaração do Imposto de Renda (completa) e o recibo de entrega da declaração referente ao exercício de 2015/ano calendário 2016 dos pais, responsáveis ou do cônjuge (caso seja declarante ou esteja como dependente em declaração de terceiros.
- e) Caso seja isento de declaração de Imposto de renda, apresentar cópia impressa da consulta à restituição do Imposto de Renda. Documento este que pode ser retirado

página: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp

- e) Comprovante de Residência urbana ou rural (última conta de água, energia ou telefone);
- f) No caso de familiares que residem em imóvel alugado apresentar contrato de locação constando endereço completo, período da locação e valor.

#### 4. Comprovantes de Renda:

Os documentos deverão ser entregues em: CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA COMUM ACOMPANHADA DO ORIGINAL para conferência e validação.

A documentação de renda de todos os membros da família maiores de 16 anos, inclusive do estudante, deverá ser entregue em cópia legível, conforme condição específica, de acordo com a relação abaixo:

- a) Se assalariado/a,
- cópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo do PPQ de todos os membros da família (residem sobre o mesmo teto) que exerçam atividade remunerada.
- cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil





- e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela empresa em que trabalha referente ao ano de 2016.
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subseqüente em branco e atualizações contratuais;
- cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PPQ; das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao/a estudante ou a membros do seu grupo familiar;
- b) Se prestador/a de serviço,
- contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.
- c) Se autônomo/a ou trabalhador/a inserido/a no mercado informal,
- recibo de pagamento autônomo (RPA) ou Declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório.

Para comprovar rendimento de **trabalho informal** (sem carteira assinada, como no caso de diaristas, vendedores/as, ambulantes, pedreiros/as, marceneiros/as, costureiras/os, revendedores/as, dentre outros/as profissionais):

apresentar declaração de trabalhador/a informal com firma reconhecida em cartório, e para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais; a página de registro do último emprego com a data de saída e a página subseqüente em branco; ou, no caso de nunca ter sido registrada, as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, e 1ª página de registro de contrato em branco e página de anotações gerais em branco);





UFB
Universidade Federal do
Recôncavo da Rabia

### d) Se pessoa do lar,

- apresentar carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho e anotações gerais, mesmo que nas referidas páginas não constem informações, ou seja, estejam em branco) e declaração informando não exercer atividade remunerada ou rendimento mensal com firma reconhecida em cartório. Caso não disponha de carteira de trabalho, informar na declaração.

#### e) Se pensionista, aposentado e demais beneficiários do INSS,

- apresentar extratos de pagamento referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão dos três últimos meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo (extrato de pagamento bancário com o número do benefício e com o valor mensal da remuneração recebida ou formulário/ espelho com o valor atualizado, constando assinatura de funcionário das Agências do INSS e data.

#### f) Se agricultor/a, lavrador/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural,

 declaração original, expedida por sindicato, informando os produtos cultivados e o rendimento mensal e declaração de aptidão ao PRONAF – DAP, última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR;

# g) Se proprietários de empresas, microempresas ou pessoas com participação em cotas de empresas,

- declaração contábil com retirada de pró-labore atualizada e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- h) Se **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
- i) Se beneficiário/a dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Mínima etc.),







- comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.

#### j) Se desempregados/as,

- pais responsáveis ou cônjuge e os demais membros familiares maiores de 18 anos devem apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nas referidas páginas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato;

#### I) No caso de pais falecidos,

- apresentar certidão de óbito.
- m) Para a **comprovação de contribuição financeira**: caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente com as despesas mensais do domicílio (mesada ou outros), deverá apresentar declaração de próprio punho emitida pelo contribuinte.
- n) No caso de recebimento de **Pensão Alimentícia**, documento que contenha a identificação e o valor do auxílio.

#### 5. Comprovante de Despesas:

# Os documentos deverão ser entregues em CÓPIA COMUM legível.

- a) **Moradia**: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar (es);
- c) **Saúde**: atestado médico ou relatório médico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou for portador/a de deficiência física ou mental;
- d) **IPTU**: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno etc. Não é necessário estar pago;
- e) **Comprovantes**: água, luz, telefone. Não é necessário estar pago.





## 6. Observações:

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica do processo seletivo;
- **b)** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento da inscrição do/a candidato/a.







# ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

OBS: (Apresentar cópia dos documentos para análise, de todos os membros do grupo familiar, pessoas que vivem na mesma casa)





FII

## PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

# DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

portador/a do RG nº	, órgão expedidor, e				
nº,	residente		endereço:		
(número) pessoas, das valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informação falsa incorrerá nas (falsidade ideológica), além de, apurada posteriormente ao prassegure o contraditório e a amjunto à PROPAAE, sem prejuíz Normativa nº 18, de 11 de outub	informações prestado penas do crime do caso configurada a pocesso seletivo do pla defesa, ensejará do das sanções pena	ero) recebem rei das, estando cie do art. 299 do prestação de info PPQ, em proc o cancelamento d is cabíveis (art.	nda, conforme  nte de que a Código Penal ormação falsa, edimento que do meu auxílio 9º da Portaria		
Relação de Membros da Famíl	<u>ia:</u>				
NOME/IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ ATIVIDADE	RENDA MENSAL		
	CANDIDATO/A	ATTIOADE	MENOAL		
(Cidade/UF)	,de _		_ de 201.		



Assinatura



# **DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu,										,
portador/a	do	RG	nº				, ć	rgão	exped	didor
		, e	CPF nº _		, de	eclaro	, para	os d	evidos	fins,
que so	u	traba	lhador	informal,	exercend	0	а	ativio	lade	de
						,	não	con	stante	na
Carteira de	Trab	alho e	Previdêr	ncia Social, re	ecebendo rei	nda b	ruta n	os me	eses:	
Mês/Ano: F	Renda	ì								
1) Junho/20	016: F	₹\$								
2) Julho/20	16 :R	.\$		;						
3): Agosto/	2016:	R\$		·						
informação (falsidade i apurada po PPQ da Pro Federal do	falsa deoló osteria ó-Rei Recô	a inco ogica), ormen toria d oncavo	orrerá na além de ite ao inq le Política o da Bahi	informaçõe s penas do , caso config gresso no Pi as Afirmativas a, em proced ncelamento d	crime do gurada a pre rograma de s e Assuntos dimento que	art. 2 estaçã Perm s Estu asseç	299 d o de nanênd dantis gure o	o Có inform cia Qi da U contr	digo P nação fa ualificad niversid	enal alsa, da – dade o e a
	(Cida	ude/UF		, de		de 20	1.			
			As	sinatura do/a	a Declarante					





# **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu,							,
portador/a do	RG	nº				_, órgão	expedidor
	, e	CPF nº _		,	declaro,	para os c	levidos fins,
que estou desem	nprega	ado desde	o dia				Declaro
ainda que não re	ecebo	nenhuma	a remuneraç	ção, provei	ndo meu	sustento	da seguinte
forma:							
Mês/Ano: Renda							
1) Junho/2016: F	₹\$		·				
2) Julho/2016 :R	\$		;				
3) Agosto/2016:	R\$		·				
Ratifico serem vinformação falsa (falsidade ideoló apurada posterio PPQ da Pró-Reit Federal do Recô ampla defesa, in recursos.	a inco gica), ormen coria c encavo	orrerá nas além de, ite ao ingi de Políticas o da Bahia	s penas do caso confiçoresso no Pos Afirmativas, em procee	o crime de gurada a p rograma d s e Assunt dimento qu	o art. 2 prestação de Perma os Estud de asseg	99 do Cá o de inform anência Q dantis da U ure o cont	odigo Penal nação falsa, ualificada – Iniversidade raditório e a
			(Cidade/U	, _ F)	de		de 201 .
		Ass	sinatura do/a	a Declaran	te		





# DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,
portador/a do RG nº, órgão expedido
, e CPF nº, declaro, para os devidos fins
que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a atividade de
, não
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos
meses:
Mês/Ano: Renda
1) Junho/2016: R\$;
2) Julho/2016 :R\$;
3) Agosto/2016: R\$
Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Pena
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa
apurada posteriormente ao ingresso no Programa de Permanência Qualificada -
PPQ da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis da Universidade
Federal do Recôncavo da Bahia, em procedimento que assegure o contraditório e a
ampla defesa, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral dos
recursos.
,, de de 201
(Cidade/UF)
Assinatura do/a Declarante





# DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu,					,
portador/a do RO	G nº			, órgá	ão expedidor
,	e CPF nº		, dec	laro, para o	s devidos fins,
que recebi a	renda bruta	descrita	abaixo	referente	à locação
Mês/Ano: Renda					
1) Junho/2016: R\$_		· ;			
2) Julho/2016 :R\$		_7			
3): Agosto/2016: R\$		<b>.</b>			
Ratifico serem verd	dadeiras as info	ormações p	restadas,	estando cie	nte de que a
informação falsa in	ncorrerá nas pe	enas do cri	me do a	rt. 299 do	Código Penal
(falsidade ideológica	a), além de, cas	so configura	da a prest	ação de info	ormação falsa,
apurada posteriorme	ente ao ingress	so no Progra	ama de P	ermanência	Qualificada –
PPQ da Pró-reitoria	de Políticas Afi	rmativas e A	Assuntos E	studantis da	a Universidade
Federal do Recônca	ıvo da Bahia, er	n procedime	nto que a	ssegure o co	ontraditório e a
ampla defesa, implic	cará no cancela	imento do a	uxílio, con	n a restituiçã	io integral dos
recursos.					
			,	de	de 201 .
	(C	idade/UF)			
					_

Assinatura do/a Declarante